



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

LEI Nº 692, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração no art. 13º da Lei Municipal nº 691/2022 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º o art. 13º da Lei Municipal nº 691, de 22 de março de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências”, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2021”

Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional